



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 456/79, de 08 DE ABRIL DE 1.979

"Cria Feira Livre enfrente o Posto /  
Jaó e dá outras providências."


A Câmara Municipal de Araguaína, Estado  
de Goiás, por seus Membros decreta e eu Prefeito Municipal  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a criar a Feira Livre na Av. Filadelfia  
enfrente ao Posto Jaó.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na /  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de /  
Araguaína, 09 de abril de 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Josealdo da Silva Teixeira  
Presidente